

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000  
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

# ITAPIÚNA

**O POVO NA ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 434/2000

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE  
PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICI -  
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais ,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Muni -  
cipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsí -  
dio mensal de valor igual a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá única, um subsídio mensal no va -  
lor de R\$ 1.733,33 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e trin -  
ta e três centavos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito  
perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substitui -  
ção.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um su -  
bsídio mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anual -  
mente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em ge -  
ral.

Art. 6º - As despesas com aplicação da presente Lei, correrão em dota -  
ção própria.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000  
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

# ITAPIÚNA

**O POVO NA ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 24 de outubro de 2000.



Raimundo Lopes Júnior  
Prefeito Municipal